



LEI Nº 1081 /2017.

“Dispõe sobre a modificação do dia municipal do evangélico e institui outras providências.”

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 31, de outubro.

Art. 2º No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município.

**Parágrafo único:** A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas municipais, no impedimento as igrejas e Entidades Evangélicas poderão comemorar junto ou individualmente em ambiente fechado ou ao ar livre.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1062/2016.

Gabinete do Prefeito de Porto Calvo (AL), em 28 de junho de 2017.

David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa  
Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração. Em 28 de junho de 2017.

José Claudiston da Silva  
Secretário de Administração

